



## **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0267.4/2019**

**“Institui o dia de conscientização contra a prática do aborto no Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Kennedy Nunes

**Relatora:** Deputada Marlene Fengler

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 0267.4/2019, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que visa instituir o Dia de Conscientização contra a Prática do Aborto no Estado de Santa Catarina, estabelecido em 8 de agosto.

Depreende-se da Justificativa, acostada à fl. 03 dos autos, que a propositura tem o condão de promover a reflexão e a conscientização sobre o aborto, sobretudo a respeito dos malefícios do aborto induzido, realizado clandestinamente.

Do exame afeto à Comissão de Constituição e Justiça, a Relatora manifestou o seu voto pela admissibilidade da propositura, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fls. 10/11, de sua autoria, aprovada por unanimidade na reunião daquele Colegiado do dia 5 de novembro de 2019.

Em observância ao trâmite designado no despacho do 1º Secretário da Mesa à fl. 02 dos autos, a matéria aportou nesta Comissão de mérito, na qual fui designada Relatora, tudo na forma regimental.

É o relatório.

### **II – VOTO**

A esta Comissão de mérito, incumbe examinar o interesse público das matérias afetas aos temas descritos no art. 76, em cumprimento ao preceituado no inciso III do art. 144, todos dispositivos do Regimento Interno deste Poder.



Sob o ângulo delineado, noto que a proposição almeja fomentar o debate a respeito do aborto, em especial o clandestino, e alertar a população sobre os riscos desse procedimento, bem como informar quais os métodos contraceptivos legais, com o meritório objetivo de proteger os direitos do nascituro e da mulher.

Ademais, corroboro a manifestação da Relatora na CCJ (fls. 05/09) e acato a **Emenda Substitutiva Global** de sua autoria, de fls. 10/11, por entender que aprimora o texto projetado.

Ante o exposto, com fulcro no disposto no art. 144, III, do Regimento Interno, entendo que a matéria converge ao interesse público, motivo pelo qual voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0267.4/2019, nos termos da Emenda Substitutiva Global de fls. 10/11.**

Sala da Comissão,

Deputada Marlene Fengler  
Relatora